



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03 /91

Autoriza firmar contrato de mútuo com a Companhia Vale do Rio Doce e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Companhia Vale do Rio Doce Contrato de Mútuo até o valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos provenientes do empréstimo de que se trata, serão empregados na construção de galerias pluviais, rede de esgotos e calçamentos.

Art. 3º - Os Orçamentos Municipais conterão dotações orçamentárias, obrigatoriamente, para liquidação do empréstimo em apreço.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúnas, 03 de agosto de 1991.

PROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

03 / 08 / 91

Paulo da Costa Passos
Presidente



Napoleão Glória Filho